



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: (84) 3232-6369 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

EDITAL Nº 001/2022/2025

Processo nº 01510483.000128/2020-61

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. RESULTADO RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

O **Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE 16.006, de 30 de setembro de 2025, que convocou para Inspeção de Saúde, os candidatos suplentes decorrentes da convocação complementar realizada pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Inspeção de Saúde, de Id. 37054202, que consta no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, realizada na Sessão 102.1/2025, de 13 de outubro de 2025, pela junta Policial Militar de Saúde;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.018, de 17 de outubro de 2025, que divulgou o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, realizada com os candidatos suplentes decorrentes da convocação complementar, conforme Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE 16.006, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Recurso protocolado sob o SEI Nº 01510109.002649/2025-35, interposto pelo candidato Arnaldo Santiago Nunes Júnior, inscrição Nº 277007992, quanto a sua Inaptidão no resultado preliminar da Inspeção de Saúde, divulgado através do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 16 de outubro de 2025; e,

CONSIDERANDO a Informação 808, de Id. 37377494, expedida no Recurso protocolado sob o SEI Nº 01510109.002649/2025-35, interposto pelo candidato Arnaldo Santiago Nunes Júnior, inscrição Nº 277007992, na qual a Junta Policial Militar de Saúde - JPMS se manifesta no seguinte sentido: "(...) o recurso é **INDEFERIDO**, permanecendo inalterado o resultado da inspeção de saúde, nos termos do edital do certame e da legislação pertinente, notadamente o princípio da vinculação ao edital, que determina que a administração e os candidatos devem observar rigorosamente as regras nele previstas."

RESOLVE:

1. DIVULGAR o INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pelo candidato Arnaldo Santiago Nunes Júnior, inscrição Nº 277007992, nos termos da Informação 808, de Id. 37377494, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde, da seguinte forma: "(...) O candidato não atendeu aos parâmetros estabelecidos no edital, apresentando resultado incompatível com as exigências para o exercício da função. Destaca-se que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, razão pela qual deve observar estritamente as regras do edital, que constitui a lei interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos (conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça). Dessa forma, o recurso é **INDEFERIDO**, permanecendo inalterado o resultado da inspeção de saúde, nos termos do edital do certame e da legislação pertinente, notadamente o princípio da vinculação ao edital, que determina que a administração e os candidatos devem observar rigorosamente as regras nele previstas."

2. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 30 de outubro de 2025.

Zacarias Figueiredo de **Mendonça** Neto - Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público



Documento assinado eletronicamente por **ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO, Coronel PM**, em 30/10/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37383128** e o código CRC **670A7FDC**.